

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BANCO DE SANGUE COM FORNECIMENTO DE HEMOCOMPONENTES E HEMODERIVADOS CELEBRADO ENTRE A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EMPRESA HONCORD – HEMATOLOGIA, ONCOLOGIA E CONGELAMENTO DE CÉLULAS TRONCO S/S LTDA.

Processo: 314/12

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, situada na Avenida Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, Goiânia – GO, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº. 5.591/02, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, neste ato representada por seu Superintendente Executivo, **Dr. Sérgio Daher**, doravante denominada **AGIR**, e de outro lado a empresa **HONCORD – HEMATOLOGIA, ONCOLOGIA E CONGELAMENTO DE CÉLULAS-TRONCO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.337.035/0001-05, situada na Rua T-35. nº. 2.009, Setor Bueno, CEP 74.223-230, Goiânia – Goiás, neste ato representada por seus sócios **Dr. César Bariani** e **Dr. Frederico Saddi Teixeira**, ao final assinados, doravante denominada **HONCORD**, nos moldes do presente **Contrato** que se regerá, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **Banco de Sangue**, Hemoterapia, Hematologia, Quimioterapia, Circulação Extracorpórea, e afins, e ainda, o fornecimento de **hemocomponentes e hemoderivados**.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO

A prestação de serviços e o fornecimento serão de forma ininterrupta, sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia (7x24), independentemente feriado, finais de semana, greves, férias, faltas, afastamentos legais ou quaisquer outras condições que possam interferir no cumprimento das condições de execução. Sendo que a execução do presente contrato se dará em **duas fases**:

Parágrafo Primeiro - Na primeira fase, a empresa **HONCORD** prestará os serviços de Banco de sangue, hemoterapia, hematologia, quimioterapia, circulação extracorpórea e afins, e ainda, fornecerá os hemocomponentes e hemoderivados, até a implantação da Unidade Transfusional nas dependências da **AGIR**.



wor




1 / 6

Parágrafo Segundo - Na **Segunda fase**, a empresa **HONCORD** irá montar uma Unidade Transfusional nas dependências da **AGIR**, com toda a estrutura necessária de **peçoal e equipamentos**, e ainda, atendendo todos os requisitos legais, conforme descrito na proposta às fls. 69/70 dos autos, transcritos aqui no **ANEXO I**.

- a) Todas as despesas com a abertura, inerentes a documentação e licenças (ANVISA, Alvará de Funcionamento, Contrato Social e Bombeiros etc.), bem como, toda aparelhagem e equipamentos da Unidade Transfusional serão suportadas pela **HONCORD**;
- b) A prestação de serviços e os fornecimentos não serão interrompidos durante a montagem da Unidade Transfusional, e, após a finalização da estrutura estes passam a ser executados nas dependências da **AGIR**.

Paragrafo Terceiro – Além dos serviços e fornecimentos descritos no objeto deste contrato, será de responsabilidade da empresa **HONCORD** a:

- a) Realização de teste pré-transfusional;
- b) Provas Imunohematológicas do receptor;
- c) Coleta de amostra do receptor;
- d) Sorologia e triagem;
- e) Ato transfusional;
- f) Reações transfusionais;
- g) Separação e coleta de resíduos produzidos.

Parágrafo Quarto – A responsabilidade técnica dos serviços prestados é da empresa **HONCORD**, por meio de profissional habilitado junto à vigilância sanitária municipal.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA HONCORD

A **HONCORD** se obriga a:

- a) manter o seu quadro de pessoal e o funcionamento do serviço pactuado por **24 (vinte e quatro) horas** por dia, para atendimento das solicitações da **AGIR**, inclusive nos finais de semana e feriados, por solicitação antecipada ou emergência;
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto e/ou serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato e/ou em equipamentos, e/ou quaisquer outros materiais empregados em sua produção;
- c) executar os serviços pactuados, com os padrões de qualidade e segurança exigidos pelos órgãos regulamentadores, considerando ainda a política de qualidade da **AGIR**;
- d) manter à disposição, em seus arquivos, os seus respectivos registros específicos sobre os serviços prestados exibindo-os sempre que for solicitado na forma exigida pela **AGIR** e/ou pelos órgãos de controle e fiscalização;
- e) respeitar as normas e a segurança interna da **AGIR**;
- f) indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente a

wor

2 / 6



AGIR ou a terceiros, decorrente da utilização do produto e/ou serviço contratados, devendo o dano ser devidamente comprovado através de laudo técnico.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA AGIR

A **AGIR** se obriga a:

- a) manter a empresa **HONCORD** como exclusiva na área pactuada neste documento, desde que cumpridos o objeto e obrigações;
- b) atender as normas e regulamentos da **HONCORD** para solicitação de serviços;
- c) devolver para a **HONCORD** as sobras dos fornecimentos, quando for caso, para descarte e controle;
- d) comunicar à **HONCORD** nos casos de reações transfusionais, para que esta possa tomar as providências necessárias.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços de banco de sangue, hemoterapia, hematologia, quimioterapia, circulação extracorpórea e afins, bem como, o fornecimento de hemocomponentes e hemoderivados, a empresa **HONCORD** receberá os valores diretamente do SUS, Planos de Saúde ou pacientes particulares, devendo para tanto, buscar as habilitações e credenciamentos necessários, não sendo impedimento para o fornecimento, o descumprimento dos critérios técnicos para as devidas habilitações ou credenciamentos. A empresa **HONCORD** repassará a **AGIR**, a título de despesas operacionais, os valores definidos conforme os parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro – SUS: 10% (dez por cento) referente ao valor líquido mensal recebido do SUS.

- a) Os valores unitários cobrados para fornecimento de sangue e hemoderivados serão estabelecidos na Tabela SUS vigente.

Parágrafo Segundo – Planos de Saúde: 12,5% (doze vírgula cinco por cento) referente ao valor líquido mensal recebido dos Planos de Saúde.

- a) Os valores unitários cobrados para o fornecimento de sangue e hemoderivados serão estabelecidos na Tabela Vigente de Cada Plano de Saúde.

Parágrafo Terceiro – Pacientes Particulares: 15% (quinze por cento) referente ao valor líquido mensal recebido dos pacientes particulares.

Parágrafo Quarto – Os valores unitários que serão cobrados para fornecimento de sangue, hemocomponentes e hemoderivados para os pacientes particulares, seguem na tabela abaixo:

wor

3 / 6



| Descrição de Procedimento | Valor Unitário R\$ |
|--|--------------------|
| Unidade de Concentrado de Hemácias | 750,00 |
| Unidade de Concentrado de Hemácias lavadas | 750,00 |
| Unidade de Plaquetas por Aférese | 3.000,00 |
| Unidade de Concentrado de Plaquetas Randômicas | 600,00 |
| Unidade de Crioprecipitado fator anti-hemofílico | 600,00 |
| Unidade de Plasma | 600,00 |
| Sangria Terapêutica | 70,00 |
| Exsanguíneo Transfusão | 120,00 |
| Transfusão Fetal intra-uterina | 120,00 |
| Plasmaférese Terapêutica (Kit+honorário) | 1.300,00 |
| Albumina 20% 50ml (tabela brasíndice) | 348,51 |
| Filtro de Deleucotização de hemácias | 150,00 |
| Filtro de Deleucotização de plaquetas | 180,00 |

Parágrafo Quinto – Todos os repasses citados acima, referem-se ao pagamento de taxa de administração pelo uso do espaço físico, limpeza, água, luz, telefone, etc.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prorrogando-se por prazos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, por expresso interesse das partes.

Cláusula Sétima – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado por meio de aditivo contratual, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios a vontade das partes, devidamente comprovados.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito:

- pela inadimplência de qualquer uma das cláusulas, por quaisquer das partes, independentemente de aviso prévio, sem prejuízo das perdas e danos por ventura ocasionadas;
- pela superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que o torne inexecutável;
- em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes, ou por iniciativa de qualquer um deles, mediante notificação escrita, com 30 (trinta) dias de antecedência.

wor

4 / 6



Cláusula Nona – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 03 de agosto de 2012.

Contratante:




Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

Contratada:

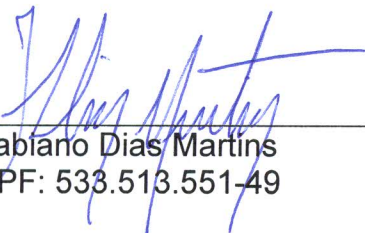


César Bariani
Sócio / HONCORD
233.302.441-00



Frederico Saddy Teixeira
Sócio / HONCORD
791.632.031-20

Testemunhas:



Fabiano Dias Martins
CPF: 533.513.551-49



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20

wor

5 / 6



ANEXO I

PLANEJAMENTO, QUANTO A INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA TRANFUSIONAL HONCORD – UNIDADE CRER

1) REQUISITOS LEGAIS:

Todo processo segue como um novo local de trabalho, portanto deve-se seguir os tramites normais de abertura (ANVISA, Alvará de funcionamento, Contrato social, bombeiros, etc.)

2) REQUISITOS HUMANOS:

02 auxiliares de enfermagem / transfusionistas em regime 12/36 diurno (07 às 19 hs),
02 auxiliares de enfermagem / transfusionistas em regime 12/36 noturno (19 às 07 hs), e 01 perfusionista.

3) REQUISITOS OPERACIONAIS:

01 sala com pelo menos 20m², pia, tomadas 110 e 220 v, rede de telefone e internet.

4) REQUISITOS TÉCNICOS:

SALA RECEPÇÃO E PROVA DE COMPATIBILIDADE

02 telefones celulares;
01 computador;
01 impressora laser;
01 impressora etiquetas (ribbon);
Material escritório no geral;
04 maletas pequenas para transporte com termômetro;
04 esfigmomanômetros;
04 termômetros axilares;
01 termômetro ambiente;
01 termômetro banho maria;
01 frigobar para reagentes;
01 frigobar para amostras;
01 aglutinoscópio;
01 centrifuga de tubos;
01 centrifuga cartão;
01 incubadora;
01 centrifuga de tubos;
01 seladora bancada;
Pipetas de 10, 20 e 50 ul;
Material laboratório no geral;
Lixo para material contaminado e não contaminado.

SALA ARMAZENAMENTO

01 freezer para plasma com termômetro com alarme;
01 geladeira sangue com termômetro com alarme;
01 agitador plaquetas com termômetro com alarme.

CENTRO CIRÚRGICO

01 equipamento de autotransusão intraoperatória (opcional, de acordo com a rotina) – comodato;
01 equipamento de CEC (opcional, de acordo com a rotina) – comodato;
01 TCA (opcional, de acordo com a rotina).

wor

